



LEI ORDINÁRIA Nº 391

de 08 de dezembro de 1989

"Abre crédito adicional suplementar no valor de NCz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados novos), para cobertura de dotações insuficientes do Poder executivo Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de NCz\$ 400,000,00 (quatrocentos mil cruzados novos), que será utilizado para cobrir insuficiência orçamentária do Poder Executivo Municipal, conforme especificação abaixo:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

Art. 2º. *Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado em igual valor os recursos de duas cotas extras do fundo de participação dos Municípios-FPM, que será repassado à Prefeitura Municipal, neste mês de Dezembro/98, e que será utilizado exclusivamente para o pagamento do décimo terceiro salário e o pagamento do salário referente o mês de Novembro dos funcionários municipais, e estamos encaminhando em anexo o comprovante referente ao aviso destes repasses, que sem qual não será possível efetuar o pagamento do décimo terceiro, tão esperado por todos.*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito em Antônio João (MS), aos oito dias do mês de
Dezembro de 1989.*

WALTER TRALDI
COINETE Secretário de Administração
Municipal

OVALDETE
Prefeito

Lei Ordinária Nº 391/1989 - 08 de dezembro de 1989

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em